

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



## LICENÇA AMBIENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP

**LEI MUNICIPAL Nº 84/2010**  
**LICENÇA PRÉVIA Nº 002/2021**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAN nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 84/2010, em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o que consta no processo LP - 13.808.936/0001-00/LP.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prévia – LP com validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação em informativos eletrônicos de grande circulação ao empreendimento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**, inscrita no CNPJ: nº 13.808.936/0001-00, com sede na **Praça Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000**, para o atendimento conforme **CONVÊNIO nº 908034/2020 – Programa: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – INVESTIMENTO E CUSTEIO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O EMPREENDIMENTO LICENCIADO, FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DESCRITO ATRAVÉS DO (RCE) RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, DESTINA-SE A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICÍPIO NOS SEGUINTE TRECHOS: (01) Estrada do Itapicuru partindo da BR110, passando pelas comunidades de Itapicuru, Cotia, Bananeira e Canoa (incluindo ramais 01, 02, 03 e 04); Estrada do Barro Branco até o bairro 13 de maio (02) Estrada do Pindobal sentido Amari, Cascalheira 2, Capoeira, Curral Novo e Jurema, (03) Gibeão, Linha Verde, Ramais de 01 a 06, Antiga estrada do Buri, Brejinho e Cauanga até o final, (04) Estrada que liga a BR até o aeroporto.**

JOSÉ AUGUSTO GARCIA DA SILVA  
SEC. MUNICIPAL SEAGRI CIPÓ

VANIEL BENTO DA GAMA  
ANALISTA AMBIENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 84/2010**  
**LICENÇA PRÉVIA Nº 02/2021**

**CONDICIONANTES DA LICENÇA**

1. A Prefeitura Municipal de Cipó, deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de proteção Ambiental a vida e ao meio ambiente.
2. Fornecer e Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPIs, durante todo o período de trabalho.
3. Manter a organização e limpeza do local.
4. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal;
2. Deverão ser atendidas as orientações e exigências legais, conforme parecer técnico de nº 02/2021 que procede esta licença;
3. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRI deste município;
4. A SEAGRI poderá exigir novos padrões decorrentes de mudança substantivas na legislação e/ou na tecnologia;
5. Esta licença não substituirá o Alvará de localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação;

Esta licença poderá ser cancelada caso o empreendimento não atenda as condicionantes descritas.

**JOSÉ AUGUSTO GARCIA DA SILVA**  
SEC. MUNICIPAL SEAGRI - CIPÓ

**VANIEL BENTO DA GAMA**  
ANALISTA AMBIENTAL